LEI Nº 3799, DE 4 DE SETEMBRO DE 1987.

AUTORIZA CONCESSÃO DE AJUDA PARA CONSTRUÇÃO DE CASA PRÓPRIA.

A Câmara de Vereadores de Sete Lagoas votou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Sr. Prefeito Municipal bem como o Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgotos - S.A.A.E., autorizados a conceder aos servidores municipais, ajuda para construção de casas próprias.

§ 1º A ajuda mencionada neste artigo refere-se a materiais e serviços considerados indispensáveis às construções civis tipo popular e econômico.

§ 2º Os serviços serão prestados pelos empregados dos órgãos municipais, e os materiais poderão ser transportados e doados de acordo com a disponibilidade dos órgãos.

§ 3º Fará jus ao benefício mencionado no "caput" do artigo, o servidor municipal que possuir renda familiar de até 03 (três) salários mínimos mensais e que não possua imóvel com edificação.

§ 4º Fica estendido o benefício da presente Lei aqueles proprietários de um único imóvel, e que tenha no mesmo construção precária e necessitando de reforma.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, em especial o artigo 5º e seu parágrafo da Lei 3414 de 19.12.84, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 4 de Setembro de 1987. ANO CONSTITUINTE BRASILEIRO.

MARCELO CECÉ VASCONCELOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO FARIA DE SOUSA
Secretário Municipal de Governo

SEBASTIÃO NUNES LANZA
Secretário Municipal de Administração